



LEI COMPLEMENTAR Nº 434/2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PLANO DECENAL, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 393 DE 23 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações promovidas no Plano Municipal de Educação, em consonância com a previsão inscrita no art. 12 da Lei Municipal nº 393/2015.

Art. 2º - As alterações promovidas são as constantes em anexo, com as respectivas Notas Técnicas justificativas.

Art. 3º - A nova redação do Plano Municipal de Educação, com as alterações inseridas, passa a ser a constante em Anexo.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, mantidas as demais previsões da Lei Municipal nº 393 de 23 de junho de 2015.

Santo Antônio do Itambé, 12 de novembro de 2018.


João Antônio Baracho Junior
Prefeito Municipal

João Antônio Baracho Junior
PREFEITO MUNICIPAL
FONE: 133.405.816-49

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
12 / 11 / 2018
PROCURADORIA GERAL DE
SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ - MG